



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.871, DE 27 MAIO DE 2015.

Altera o dispositivo da Lei Municipal n.º 1.720 de abril de 2013, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.720, de 15 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2015, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 21.591.444,25 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que será amortizado no curso de 31 anos a uma taxa suplementar inicial de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2015, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2015	762.460,76	63.538,40
2016	828.566,66	69.047,22
2017	895.918,44	74.659,87
2018	964.534,40	80.377,87
2019	1.034.433,08	86.202,76
2020	1.105.633,29	92.136,11
2021	1.178.154,05	98.179,50
2022	1.252.014,67	104.334,56
2023	1.327.234,69	110.602,89
2024	1.403.833,90	116.986,16
2025	1.481.832,37	123.486,03
2026	1.561.250,43	130.104,20
2027	1.642.108,67	136.842,39
2028	1.724.427,95	143.702,33
2029	1.808.229,40	150.685,78
2030	1.893.534,44	157.794,54
2031	1.980.364,76	165.030,40
2032	2.068.742,33	172.395,19
2033	2.158.689,41	179.890,78
2034	2.250.228,57	187.519,05
2035	2.272.730,85	189.394,24
2036	2.295.458,16	191.288,18
2037	2.318.412,74	193.201,06
2038	2.341.596,87	195.133,07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

2039	2.365.012,84	197.084,40
2040	2.388.662,97	199.055,25
2041	2.412.549,60	201.045,80
2042	2.436.675,09	203.056,26
2043	2.461.041,84	205.086,82
2044	2.485.652,26	207.137,69
2045	2.510.508,78	209.209,07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.803/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal